



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2025

EDITAL nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.208/2025

PROCESSO DE COMPRA nº 105/2025

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRANAGEM NA
ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 01/10/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 15/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 15/10/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº 4.377 de 22 de abril de 2024.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 ramal 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.350 de 23 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Cronograma Físico-Financeiro

IV – Memorial Descritivo

V – Projeto

VI – Modelo de Proposta de Preços

VII – Minuta de Contrato

VIII – Termo de Ciência e Notificação

IX – Modelo de Declaração de Habilitação

X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

XI – Modelo de Declaração Conjunta

XII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração



Pública

XIII – Modelo de Declaração de Compromisso Decreto Estadual nº 53.047/2008

XIV.1 ou XIV.2 - Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica

XV – Dados para Assinatura do Contrato

XVI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

XVI.1 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de Usuário do Sistema

XVII – Custo pela Utilização do Sistema

A despesa, estimada em **R\$ 257.308,57 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões):

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA	Nº 3325
Ficha Nº : 247 Processo Nº : 1208	
Unidade : 010803 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
Funcional : 15.127.0014.1020.0000 INVESTIMENTOS, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA	
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Código de Aplicação: 140 000 Fonte Recurso: 0 0100	
Cotação: 00734/25	
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA	Nº 3326
Ficha Nº : 249 Processo Nº : 1208	
Unidade : 010803 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
Funcional : 15.127.0014.1026.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 04, 06, 12 E 13 - PAVIMENTAÇÃO	
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0800	
Cotação: 00734/25	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Pública da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no §2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, atendendo o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**ANEXOS XVI e XVI.1**).



2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XVI.1**);

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, art.30, parágrafo 5º.

c) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital.

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme **ANEXO X**.

e.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou Para Licitantes que são assinantes do Plano de Utilização Permanente do Sistema (**ANEXO XVII**).

2.5. Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis com o ramo do objeto licitado**.

2.6. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.11. Consórcio de empresas, considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

2.7. O impedimento de que trata o **Item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **Itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **Item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;

3.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente os projetos, memoriais e planilhas, deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

3.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - Portal de Licitação, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: <https://saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais>.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a



formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, os documentos de **habilitação** exigidos no Edital, contendo os itens exigidos na Cláusula Sétima, **podendo os mesmos serem anexados previamente na plataforma, ou em até 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro durante a fase de habilitação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto a Documentação Habilitatória juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informando: valor global do objeto, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da disponibilização das propostas; as propostas serão julgadas de acordo com menor preço apresentado.

5.8. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



6.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta deve ser redigida com clareza, sendo elaborada de acordo com o valor ofertado no sistema, devendo ainda, obrigatoriamente, conter:

- a) O preço unitário e global, em registro numérico e por extenso;
- b) O número desta Concorrência; a razão social; o CNPJ; o endereço físico; o telefone e o e-mail da empresa licitante;
- c) O prazo em que a empresa licitante executará a obra, observando o limite máximo de: **65 (sessenta e cinco) dias**;
- d) A Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro referente a pretendida obra, na qual deverá restar consignado todas as etapas do roteiro básico de execução, o qual se baseia nas condições de pagamento;
- e) A validade da proposta de preço, observado o prazo mínimo de: 60 (sessenta) dias;
- f) A indicação do valor referente ao BDI, com o respectivo demonstrativo de cálculo e composição do mesmo;
- g) O nome da instituição bancária; o número da agência e da conta bancária, à qual deverá ser efetuado o pagamento, caso a empresa licitante seja a vencedora do certame; e
- h) A data e a assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.2. Para efeito de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, entende-se como etapa, o serviço ou conjunto de serviços que compõem um item da planilha orçamentária.

6.3. O Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, disponibilizados por esta Prefeitura constituem apenas uma referência, devendo a licitante elaborar os seus documentos de acordo com a sua sistemática, porém, o prazo de execução da obra deverá ser mantido.

6.4. As empresas licitantes deverão considerar, para efeito de orçamento, todas as informações desenhadas, escritas e especificadas nos projetos e especificações técnicas.

6.5. A licitante deverá indicar distintamente os preços unitários dos materiais e dos serviços que compõem o preço global, lembrando, que a licitante poderá adotar a sua própria sistemática para a elaboração do orçamento, desde que apresente preços exequíveis.

6.6. Na planilha orçamentária a licitante deverá indicar as marcas dos materiais que serão utilizados no momento da execução da obra. Esta indicação deve ocorrer por meio da inclusão de uma nova coluna à planilha orçamentária constante no **Anexo II**. Desde já, resta consignado, que todos os materiais com marcas diferentes daquelas mencionadas nas especificações técnicas e projetos deverão ser apresentadas previamente para avaliação da fiscalização desta Prefeitura quanto à funcionalidade; equivalência técnica e qualidade.

6.7. A Agente de Contratação poderá exigir da licitante vencedora a apresentação das



planilhas com as composições de custos unitários de cada serviço a ser executado na obra.

6.8. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelos constantes nos **Anexos II e III** parte integrante para todos os efeitos deste Edital.

6.8.1. Todos os valores, de natureza financeira, a serem utilizados para a composição, por exemplo, da Planilha Orçamentária, Proposta de Preços, Cronograma Físico e Financeiro ou qualquer outro documento, obrigatoriamente, devem truncar o numeral monetário em 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.9. A apresentação da proposta de preço pela empresa licitante implica na aceitação plena de todas as Cláusulas e condições deste Edital, de seus Anexos e especificações técnicas, bem como a sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, e, ainda, comprometimento expresso em relação ao conteúdo por ela declarado.

6.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

6.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo estabelecido no item 4.2. deste Edital, para fins de esclarecimento.

6.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais e hipótese do reajuste de preço de cada etapa e do valor global da obra.

6.12. O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas; os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.13. Para a formulação da proposta, a licitante deverá observar a pertinente legislação em relação às normas de segurança e medicina do trabalho.

6.14. Os impostos, taxas, despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.

6.15. A proposta de preço apresentada, a qual será considerada para efeitos de julgamento, é de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito futuro de pleitear qualquer alteração.

6.16. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, em reais, em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência,



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.17. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. A licitante deve ter máxima atenção para com os preços de suas planilhas, devendo conferir atentamente planilha, documentos e projetos antes do oferecimento da proposta, pois se obrigará a oferecer materiais e serviços pelos preços de sua proposta, não podendo alegar erro durante a execução da obra objeto do Contrato.

6.18. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, isto é, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, será permitida a identificação e assinatura digital dos documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que segue elencados no Instrumento Convocatório:

7.1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, compreenderá:

7.1.1.1. Em se tratando de empresa individual: registro comercial.

7.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.

7.1.1.3. Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.4. Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.2.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

7.1.2.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.



7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos instituídos pelo artigo 642- A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

7.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA, deverá ser promovida através da apresentação de “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional” atualizada.

7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação, **devendo, restar comprovada a execução de:**

- **564,79m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) de Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia– Código 54.04.350 (CDHU);**
- **03 (Três) Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto – Código 49.12.010 (CDHU).**

7.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

7.1.3.4. A empresa licitante para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica.

7.1.3.4.1. As visitas deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, até o dia 14 de março de 2025, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141 ou e-mail: infraestrutura@saobentodosapucaí.sp.gov.br, sendo que no dia agendado, será fornecido “Atestado de Visita



Técnica” (**ANEXO XIV.1**), o qual deverá ser juntado, necessariamente, na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder.

7.1.3.4.2. Em observância ao §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem 8.1.3.4.1., **obrigatoriamente**, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO XIV.2**).

7.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

7.1.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21).

7.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.1.4.3. O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 8.1.4.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço



patrimonial por estas empresas.

7.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º), a saber: **R\$ 25.730,85 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

7.1.4.6. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Agente de Contratação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5;
- d) Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$

O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.

A solvência geral será calculada pela divisão do ativo geral pela soma do passivo circulante e passivo não circulante: $AT/(PC+PNC)$.

7.1.4.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme **ANEXO XII**.

7.1.4.7.1. Deverão ser informados no **Anexo XII**, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço. Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

7.1.4.7.2. Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.

7.1.4.7.3. A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela Agente de Contratação pela seguinte fórmula:



$$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq \text{PLL}$$

Onde:

C = somatória dos valores dos Contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme **Anexo XII** deste Edital.

10% DO VMFC = 10% do valor máximo fixado para a contratação.

PLL = Patrimônio líquido da empresa licitante.

7.1.4.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do **Anexo X**, deste Edital, devem apresentar toda a documentação habilitatória na Concorrência destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

7.1.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação.

7.1.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.8.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à esta Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

7.1.5. Após o encerramento do prazo previsto para o lançamento da proposta e habilitação no sistema, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Agente de Contratação.

7.1.6. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão disponibilizadas ao público as propostas que foram lançadas no site www.bllcompras.com, onde ocorrerá a sessão de Licitação.

7.1.7. Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes.

7.1.8. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:



7.1.8.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

7.1.8.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.1.8.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.1.9. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.1.10. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Agente de Contratação.

7.1.11. Na sessão de abertura da documentação habilitatória será lavrada Ata na qual restará consignado o registro das principais ocorrências e possíveis gravames apresentados.

7.1.12. Primeiramente, será realizado o julgamento das propostas de preços, e na mesma data, logo após a constatação da empresa que ofertou o menor preço, será realizada a análise da documentação de habilitação da empresa com menor valor de propostas.

7.1.13. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Agente de Contratação.

7.1.14. É vedada a participação de licitantes na forma de consórcio ou associação.

7.1.15. A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos documentos, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A Agente de Contratação através da plataforma da www.bllcompras.com, procederá a classificação das propostas, onde o próprio sistema indicará o menor preço.

8.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio, que será feito pela própria plataforma da www.bllcompras.com.

8.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.4. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.



8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pelo sistema da plataforma www.bllcompras.com, e logo após, será realizado a análise dos documentos de habilitação da empresa com menor preço apresentado.

8.8. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Agente de Contratação, através do Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Agente de Contratação ou Agente de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentação com as seguintes ocorrências:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

8.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ou Agente de Contratação;

8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.11. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.12. A Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades



do mercado correspondente.

8.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.16. O Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS.

9. DA OCORRÊNCIA DE EMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1 Após o início da sessão e a disponibilização das propostas, o sistema da www.bllcompras.com verificará se a proposta de menor preço por empreitada global foi apresentada por uma Empresa de médio ou grande porte e se existem Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresas, em situação de “empate ficto” nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Conforme preceitua a citada Lei Complementar, considera-se “empate ficto” a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada, situação essa que passará doravante a ser chamada “empate ficto”.

9.2. Se existirem Microempresas - ME(s) - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP(s) - na situação de “empate ficto”, desde que tenham apresentado a documentação pertinente, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. O Agente de Contratação convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto” e que estejam presentes no local e hora da leitura das propostas para manifestar interesse em apresentar nova proposta de preço inferior àquela até então considerada de menor preço, doravante denominada “proposta originalmente vencedora”, respeitada a ordem de classificação das propostas da ME(s) e EPP(s) fictamente empatadas para a oportunidade descrita neste item;

9.2.2. Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto”, na forma do subitem anterior, não cobrir a “proposta originalmente vencedora”, serão convocadas as ME(s) e EPP(s) remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo



direito.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(s) e EPP(s) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, respeitada a ordem classificatória, será realizado, na sessão de abertura, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, na situação do item 9.1.1., apresentar proposta inferior àquela “originalmente vencedora”, nos termos previstos nos subitens anteriores, a proposta “originalmente vencedora” será avaliada para fins de classificação.

9.5. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10. DA SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA READEQUADA

10.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

11.1. Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado:

11.1.1. A Garantia acima descrita deverá ser prestada como CONDIÇÃO para a assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A devolução à CONTRATADA da garantia prestada em dinheiro (espécie ou cheque) dar-se-á após a última medição realizada pela CONTRATANTE, mediante juntada de documento emitido pela FISCALIZAÇÃO de aprovação e recebimento provisório dos serviços, relativa à execução da obra objeto deste Edital.

11.2.1. Autorizada a restituição da garantia, se prestada em dinheiro, esta será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atualizada com base no índice de aplicação utilizado no ato de recebimento da caução.

12. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.



12.2. A vencedora do certame terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado.

12.2.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como prazos: **de vigência 360 (trezentos e sessenta) dias e de execução dos serviços de 65 (sessenta e cinco) dias** corridos, permanecendo as obrigações legais das partes até o Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A garantia apresentada deverá cobrir todo o período de vigência e deverá ser prorrogada se houver aditamento de prazo, bem como realizar a complementação do valor se houver acréscimo de serviços ao Contrato.

12.3. Como condição para início da obra, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade para assinar a Ordem de Início de Obra (OIS), assumindo as seguintes obrigações:

- a) Obter ART e/ou RRT relativa à obra objeto do Contrato;
- b) Se o CREA ou CAU da licitante ou do profissional responsável pela obra não for do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA/SP ou CAU/SP como condição para assinatura do Contrato;

12.4. A licitante designará um preposto que será responsável pela interlocução entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, este último designado pela CONTRATANTE.

12.5. No caso da ocorrência de aditamentos de prazo, valor ou ambos, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a complementação da garantia, observadas as mesmas condições da garantia inicial.

13. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As áreas que receberão os serviços serão entregues nos estados em que se encontram, cabendo à CONTRATADA pô-las em condições de serem trabalhadas.

13.2. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, das obras a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, da planilha de orçamento ou do projeto básico.

13.3. Os serviços objeto deste Edital devem ser executados no prazo de **65 (sessenta e cinco) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Obra (OIS), de acordo com as especificações, cronograma, planilhas e projetos constantes deste Edital.

13.4. A execução das obras se dará sob regime de empreitada por preço global, portanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas.

13.5. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar por meio de comparação entre o faturamento previsto no



Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a sua liberação.

13.6. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

13.7. O material ou equipamento a serem empregados nos trabalhos contratados, quando não especificados no orçamento básico, deverão ser de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais, em adequação com as características dos serviços a executar e com garantia de sua utilização. Assim, não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta da licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização da CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às exclusivas expensas da CONTRATADA tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do Contrato e seu cumprimento.

13.8. A CONTRATANTE ou outro por ela designado fiscalizará o cumprimento pela licitante vencedora, dos prazos constantes dos cronogramas, por meio do Caderno de Ocorrências.

13.9. O prazo de garantia dos serviços e materiais executados nesta etapa da obra não poderá ser inferior a **5 (cinco)** anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

13.10. O prazo previsto para a execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas à CONTRATANTE.

14.2. Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

- a) Planilha de Medição;
- b) Relatório Fotográfico;
- c) Diário de Obra;
- d) Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS);
- e) FGTS (GRF); e
- f) GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação.

14.3. Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da Licitação, do processo administrativo e do contrato, bem como todas as informações exigidas no Contrato



para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de um e-mail autorizativo.

14.4. Para que se realizem os pagamentos, as Notas Fiscais Eletrônicas deverão estar acompanhadas do Laudo Técnico e da Planilha de Medição, conforme cronograma físico-financeiro:

14.4.1. Como se trata de regime de empreitada por preço global, será adotada a seguinte sistemática: Para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição a cada **30 (trinta) dias**, considerando o percentual de cada etapa no período, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma. Se a CONTRATADA não atingir o percentual da etapa previsto para o período de 30 (trinta) dias, será feita a medição dos serviços executados na etapa do período e a CONTRATADA será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição, sob pena de multa. Esse procedimento será realizado até a penúltima etapa. A última etapa somente será paga quando a obra for integralmente concluída, ou seja, se houver atraso, além de sofrer penalidades, a Empresa não receberá parcialmente por medição de serviços na última etapa, apenas receberá quando a obra estiver integralmente concluída.

14.5. Não comprovado o recolhimento das obrigações previstas no item 14.2., poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie sua regularização.

14.6. Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado de **30 (trinta)** a **90 (noventa)** dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do Contrato em conformidade com os termos contratuais.



15.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco)** anos, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nem a ético-profissional, pela execução do Contrato.

15.3. A CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o Contrato, porém com abatimento de preço que couber.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.2. O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.2.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 23.1.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

16.1.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 23.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.1.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 23.1.2., serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Município, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;



IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.1.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

16.1.4. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas da seguinte forma:

I - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano.

II - A aplicação da multa dar-se-á nos próprios autos do processo de responsabilização em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial ou total depois de oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contados do recebimento desta, e dar-se-á da seguinte forma:

16.1.5. Os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução (valor total do contrato ou ata de registro de preços) até o limite de 10% (dez por cento);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.



16.1.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços, além de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

16.1.9. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

16.1.9.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

16.1.9.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

16.1.10. - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III – por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.10.1. Os prazos de que trata o subitem 16.1.10. poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Da Declaração de Inidoneidade

16.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

16.1.11.1. O prazo a que alude o “caput” do subitem 16.1.11. poderá ser reduzido ou majorado, à



vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

16.1.11.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

17. DA POLÍTICA AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a CONTRATADA deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.2. Não poderão ser realizados na obra objeto deste Edital, processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que origemem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

17.3. São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Notas Fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal subscrito por Representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Nenhum recurso ou impugnação contra ato da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

18.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

18.4. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pelo Agente de Contratação com a devida abertura de prazo para manifestação dos licitantes.

18.5. Caso haja a não concordância da decisão do Agente de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela Autoridade Superior desta Prefeitura, caso não haja retratação dos atos do Agente de Contratação.



18.6. Todos os atos dos itens 18.4. e 18.5. serão publicados nos meios legais.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.

20.2. A Empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

20.3. O Agente de Contratação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital, podendo ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

20.4. A Empresa CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no canteiro de obra o registro de ocorrência em obra (Diário de Obra) diariamente atualizado para consulta das FISCALIZAÇÕES pertinentes:

20.4.1. A CONTRATADA deverá anotar no Diário de Obra, a jornada de trabalho diária a qual submete seus empregados, bem como deverá registrar eventuais jornadas extraordinárias:

20.4.2. A entrega do Diário de Obra deverá ocorrer em conjunto com os documentos pertinentes a liberação para pagamento das medições e conforme item 14.2. da respectiva Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O presente Edital bem como seus Anexos poderão ser consultados no Portal da Prefeitura Municipal na seção Licitações disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

20.7. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.

20.8. As Empresas que não forem optantes do SIMPLES sofrerão retenções de tributos



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

federais, conforme Lei Federal nº 9.430/96.

20.9. A critério do Agente de Contratação no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ser:

20.9.1. Adiada sua abertura;

20.9.2. O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame; e

20.9.3. A Licitação revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE no todo ou em parte, sem que às licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso.

21. DO FORO

21.1. O foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.

São Bento do Sapucaí, 29 de setembro de 2025.

Gilberto Donizeti de Sousa
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRENAGEM NA ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO – PAIOL GRANDE

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A pavimentação com lajota de concreto e a execução de drenagem na Estrada Francisco Pereira de Macedo, localizada no bairro Paiol Grande, são medidas essenciais para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. A intervenção é necessária em razão das atuais dificuldades de acesso, especialmente em períodos chuvosos, que comprometem o deslocamento de moradores, produtores rurais, prestadores de serviços e visitantes da região, prejudicando o desenvolvimento local e a integração comunitária.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Os principais beneficiários serão os moradores do bairro Paiol Grande e regiões adjacentes, produtores rurais que utilizam a via para escoamento de sua produção, prestadores de serviços, turistas e visitantes que acessam o bairro, bem como toda a comunidade local que depende da Estrada Francisco Pereira de Macedo para deslocamentos cotidianos.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Com a execução da pavimentação em lajota de concreto e do sistema de drenagem na Estrada Francisco Pereira de Macedo – bairro Paiol Grande, espera-se a melhoria significativa da infraestrutura viária, assegurando condições adequadas de tráfego em todas as épocas do ano. Como resultado, haverá maior segurança e conforto aos usuários, redução de custos de manutenção da via, incentivo às atividades turísticas e econômicas locais, além de promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

Projeto e planilha em anexo.

2.2. Estimativa de Valores: R\$ 257.308,57

2.3. Sujeição às normas técnicas: ABNT NBRs

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☒ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

2.5.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daqueles previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui: A empresa contratada deve ter experiência comprovada em execução de obras de pavimentação e drenagem.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: não se aplica.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

☐ Prestação Única

☒ Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Em anexo cronograma físico-financeiro.

7.2. Local de entrega/prestação:

☐ Almoxarifado

☐ Secretaria Demandante

☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO



8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): VERIFICAR CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE OBRA

8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

☐ Padrão (15 dias)

☒ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: 5 dias após a emissão da NF, conforme contrato

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 360 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

São Bento do Sapucaí, 20 de AGOSTO de 2025

Assinado digitalmente por ANDERSON
DA SILVA MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

ANDERSON DA
SILVA
MORAIS:36976728864

ANDERSON S MORAIS
Responsável pelo Termo de Referência



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
CEP 12490-000 | FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: INFRAESTRUTURA@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRAINAGEM NA ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO					CDHU	SEM DESON. 05/2025	
	LOCAL	PAIOL GRANDE	BDI	23,00%		SINAPI	SEM DESON. 06/2025	
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT. (CUSTO+BDI)	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 9.473,66								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 947,27	R\$ 1.165,14	2.330,28
1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.303,45	R\$ 3,64	R\$ 4,48	5.835,81
1.3	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	2,00	R\$ 177,61	R\$ 218,46	436,92
1.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	7,00	R\$ 88,70	R\$ 109,10	763,71
1.5	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	7,00	R\$ 12,42	R\$ 15,28	106,94
2 PAVIMENTO R\$ 206.826,60								
2.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	330,00	R\$ 60,40	R\$ 74,29	24.516,36
2.2	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	9,90	R\$ 883,76	R\$ 1.087,02	10.761,55
2.3	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1.129,59	R\$ 123,47	R\$ 151,87	171.548,69
3 DRENAGEM R\$ 41.008,31								
3.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	10,00	R\$ 11,47	R\$ 14,11	141,08
3.2	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	25,00	R\$ 180,40	R\$ 221,89	5.547,30
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6,87	R\$ 7,57	R\$ 9,31	63,97
3.4	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	6,00	R\$ 3.715,23	R\$ 4.569,73	27.418,40
3.5	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	90,00	R\$ 70,80	R\$ 87,08	7.837,56

Assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA MORAIS:36976728864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asmorais@outlook.com

ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864

Anderson Morais
CREA 5063394659

TOTAL	R\$ 198.127,60
BDI = 23%	R\$ 59.180,97
TOTAL GERAL	R\$ 257.308,57



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA
E MOBILIDADE**

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
CEP 12490-000 | FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: INFRAESTRUTURA@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRAINAGEM NA ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO
Local	PAIOL GRANDE
Início	5 DIAS APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
Final	65 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Fonte 1	CDHU	SEM DESON. 05/2025
Fonte 2	SINAPI	SEM DESON. 06/2025
BDI	23,00%	

C R O N O G R A M A D E O B R A

ITEM	SERVIÇO	1º ETAPA	2º ETAPA			TOTAL
		PERÍODO 30 dias	PERÍODO 30 dias			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 9.473,660	0%			100% R\$ 9.473,66
2	PAVIMENTO	35% 72.389,310	65% 134.437,290			100% R\$ 206.826,60
3	DRENAGEM	100% 41.008,310	0%			100% R\$ 41.008,31
TOTAL		122.871,28	134.437,29			R\$ 198.127,60
BDI= 23,00%		28.260,39	30.920,58			R\$ 59.180,97
TOTAL GERAL		151.131,67	165.357,87			R\$ 257.308,57

São Bento do Sapucaí, quinta-feira, 7 de agosto de 2025

Assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864, c=BR, ou=CP-Brasil, ou=(em
branco), email=asmorais@outlook.com

ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864

Anderson Morais
CREA 5063394659

AGOSTO | 2025



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRENAGEM NA
ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP



SUMÁRIO

I - GERAL	2
II - PRELIMINARES	2
III - NORMAS.....	2
IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.....	3
V – GARANTIAS.....	3
VI - PROPOSTAS	3
VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.	3
1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL.....	4
1.3. DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	4
1.4. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	4
1.5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS.....	4
2. PAVIMENTAÇÃO	5
2.1. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA – FCK =25,0MPA	5
2.2. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	5
2.3. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	5
3. DRENAGEM	6
3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	6
3.2. TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM.....	6
3.3. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	7
3.4. BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	7
3.5. MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	7

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRENAGEM NA
ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO
LOCAL: PAIOL GRANDE

I - GERAL

Este memorial tem por finalidade descrever e especificar os serviços que compõem a execução da Pavimentação com lajota de concreto e drenagem na Estrada Francisco Pereira de Macedo, no Município de São Bento do Sapucaí - SP, quanto às diretrizes gerais que balizarão o conjunto de propostas, que serão apreciadas por ocasião da licitação da obra.

II - PRELIMINARES

O orçamento a ser apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços, objetos desta licitação.

Os interessados deverão proceder a minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com a Secretaria de Obras.

Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou Fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações deste memorial, da ABNT, regulamento das Concessionárias e recomendações, e prescrições dos fabricantes.

Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser proposta por motivo relevante de força maior como inexistência no mercado e prazos de entregas incompatíveis com o prazo da obra.

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Secretaria de Obras que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos.

III - NORMAS

As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas ABNT, padrões da Concessionária, desenhos componentes do projeto.

IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

As instalações a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela Concessionária com Jurisdição sobre as referidas instalações. A firma instaladora substituirá por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu Fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou da instalação dos mesmos. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

V – GARANTIAS

Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado. A garantia da boa qualidade dos serviços executados será assumida pelo construtor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de expedição do Atestado de Execução de Serviço/Obra Definitivo.

VI - PROPOSTAS

- a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações do presente memorial;
- b) O proponente deverá endossar o presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou alertar o contratante, antes da entrega das propostas, de possíveis falhas detectadas no mesmo.

VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA.

Compreende o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às

intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não compreende as placas dos fornecedores.

1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL.

Compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização.

de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

1.3. DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021

Compreende o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos), com martelinho pneumático manual, exclusive carga e transporte.

1.4. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

Compreende o fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até o local da obra e seu lançamento, não compreende a compactação.

1.5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS

Compreende o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em áreas fechadas, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade

das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não compreende o fornecimento de solo.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA – FCK =25,0MPA

Compreende o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não Compreende o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.2. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA

Compreende o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

2.3. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA

Compreende o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou

sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto,Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Compreende também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não compreende fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

3. DRENAGEM

3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Compreende o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

3.2. TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM

Compreende o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Compreende também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não

compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.3. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Compreende o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não compreende o fornecimento de solo.

3.4. BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Compreende o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Compreende também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

3.5. MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM

Compreende o fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Compreende também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

São Bento do Sapucaí, 07 de agosto de 2025

Assinado digitalmente por
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=asmorais@outlook.com

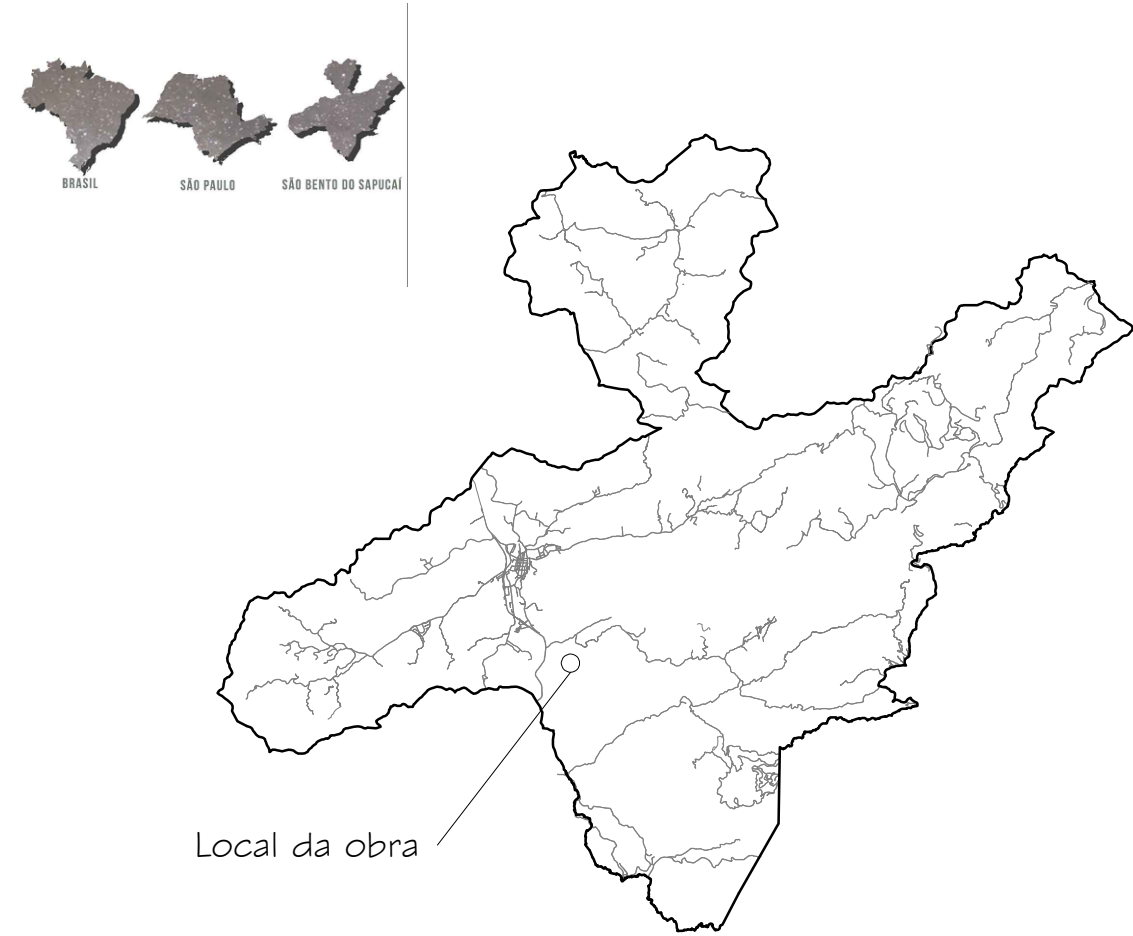
ANDERSON DA
SILVA
MORAIS:36976728864

ANDERSON DA SILVA MORAIS

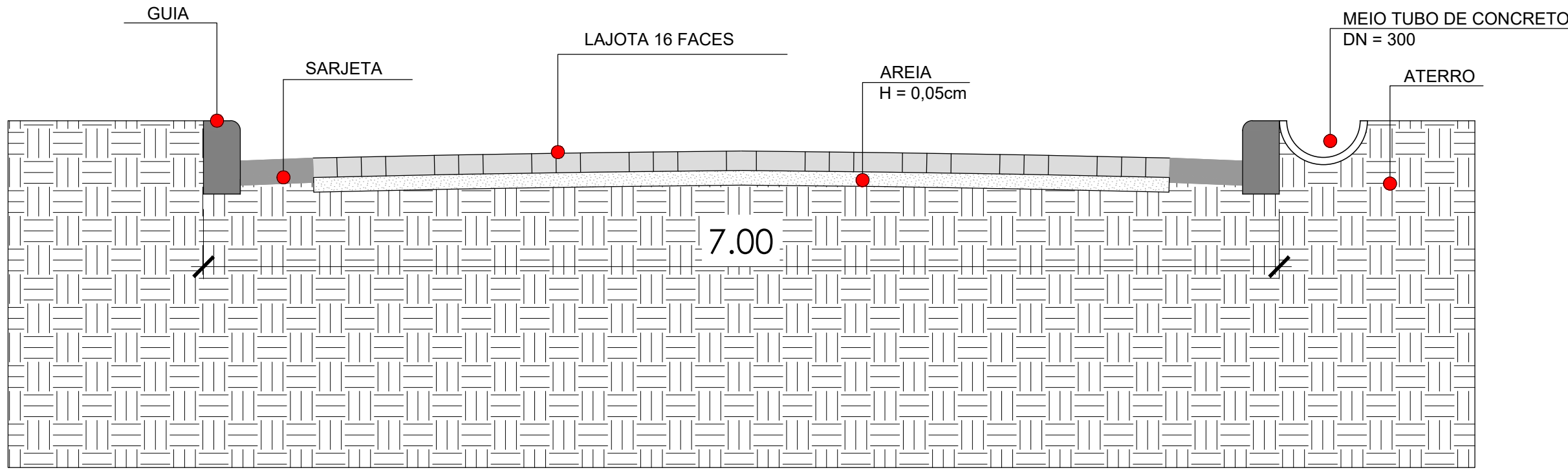
Engenheiro Civil/Eletricista

CREA 5063394659

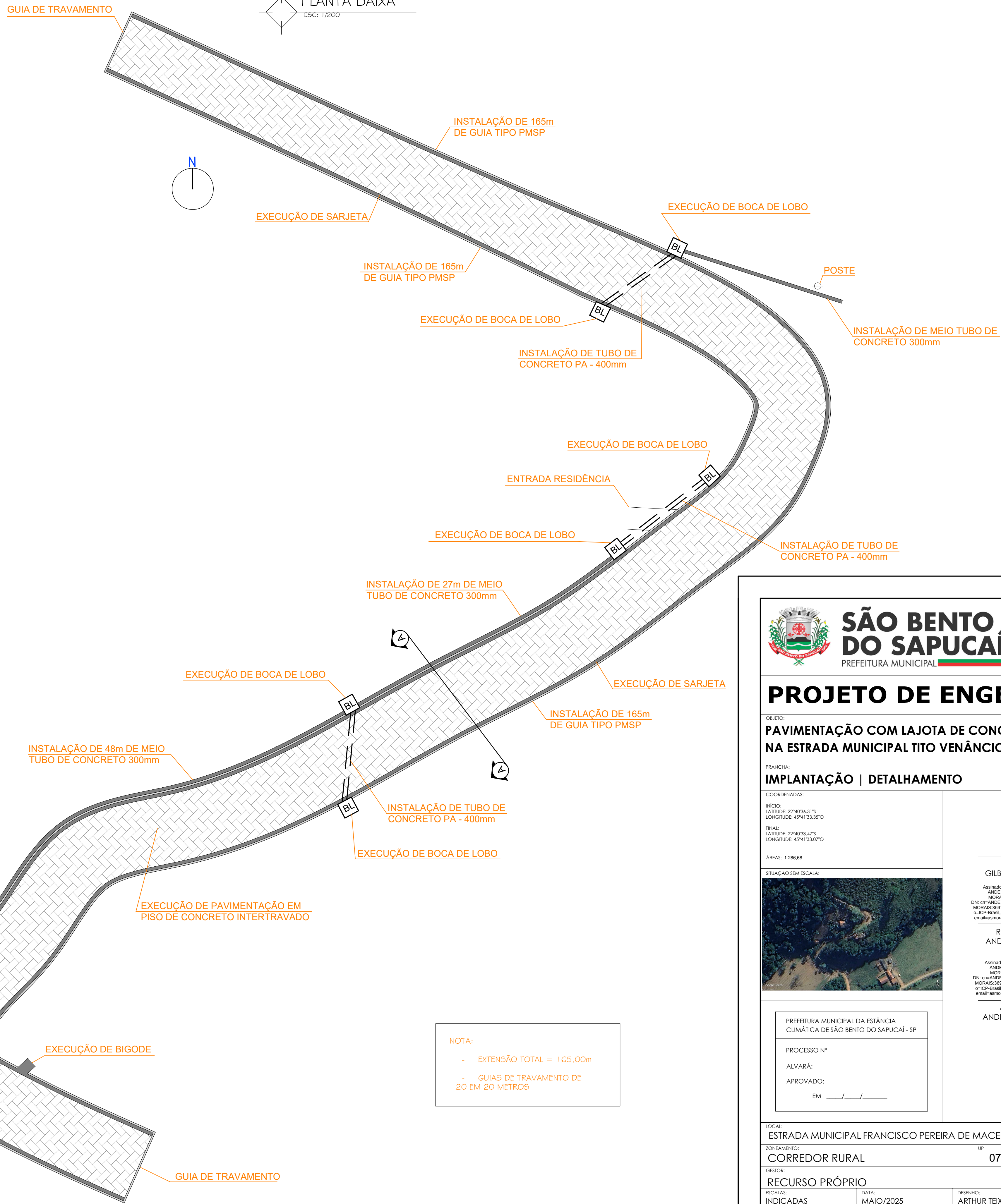
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



CORTE ESQUEMÁTICO



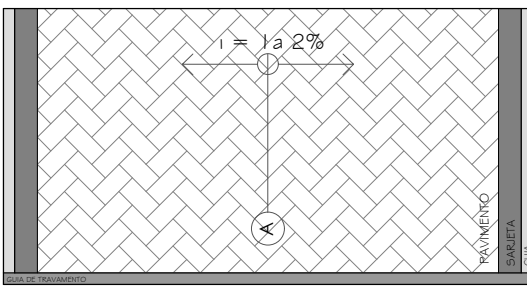
PLANTA BAIXA



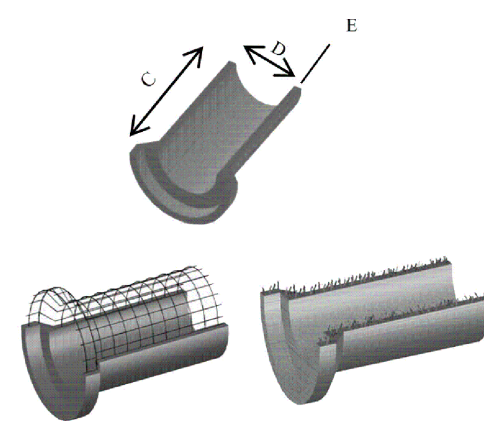
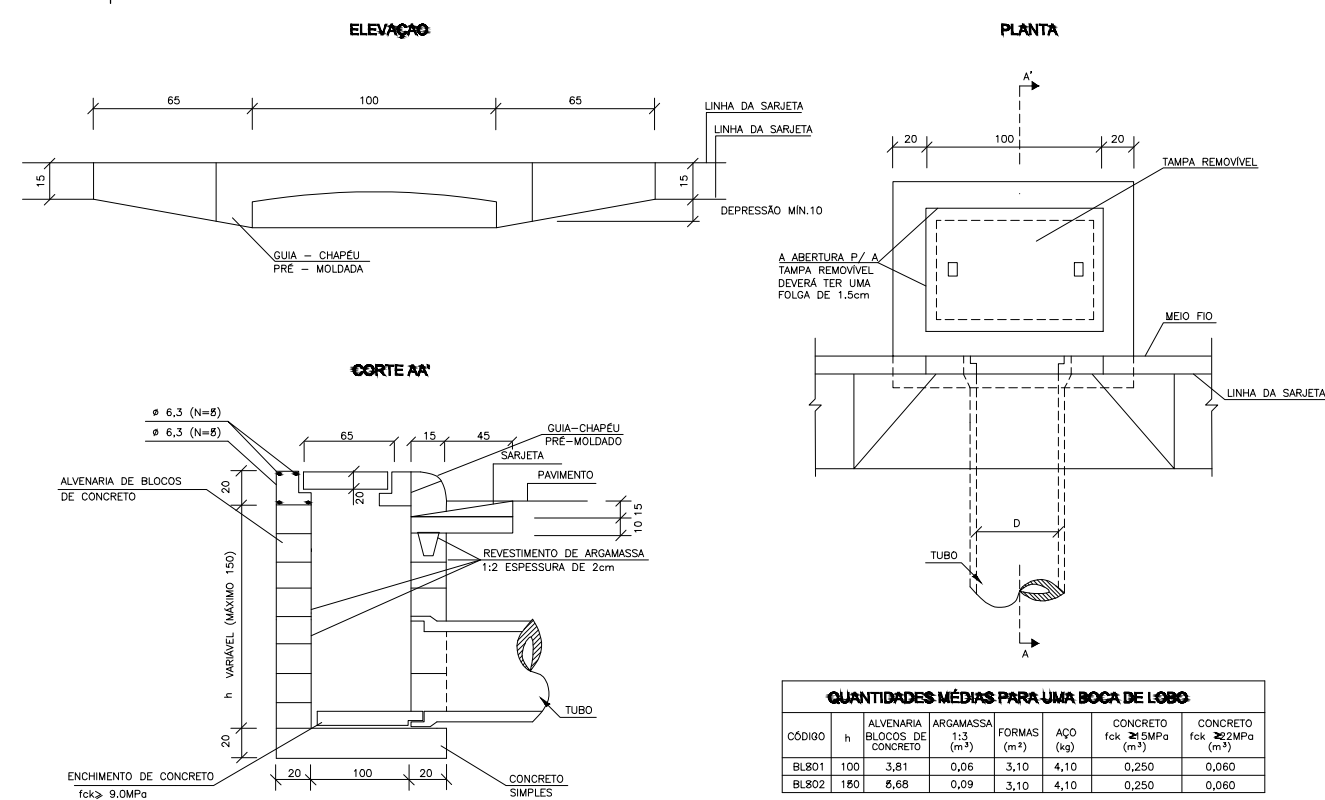
IMPLANTAÇÃO



PAVIMENTAÇÃO



BOCA DE LOBO SIMPLES



NOTA:

- EXTENSÃO TOTAL = 1.65,00m
- GUIAS DE TRAVAMENTO DE 20 EM 20 METROS



PROJETO DE ENGENHARIA

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRENAGEM NA ESTRADA MUNICIPAL TITO VENÂNCIO

FRANQUIA:
IMPLANTAÇÃO | DETALHAMENTO

COORDENADAS:
INÍCIO:
LATITUDE: 22°47'34,31"S
LONGITUDE: 45°41'33,35"O
FINAL:
LATITUDE: 22°47'33,47"S
LONGITUDE: 45°41'33,07"O
ÁREA: 1.286,68



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
PROCESSO Nº:
ALVARÁ:
APROVADO:
EM: / /

PREFEITO
GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Assinado digitalmente por:
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA, o=CP-Brasil, ou=sem transco, email=amoras@outlook.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDERSON DA SILVA MORAIS
CREA 5063394659

Assinado digitalmente por:
ANDERSON DA SILVA
MORAIS:36976728864
DN: cn=ANDERSON DA SILVA, o=CP-Brasil, ou=sem transco, email=amoras@outlook.com

AUTOR DO PROJETO
ANDERSON DA SILVA MORAIS
CREA 5063394659

LOCAL:
ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO

ZONAMENTO:
CORREDOR RURAL

RECURSO PRÓPRIO

ESCALAS:
INDICADAS

DATA:
MAIO/2025

DESENHO:
ARTHUR TEIXEIRA

FOLHA:
07

1/1

REV. 00



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.208/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

1 - Carta de apresentação da proposta, com a devida identificação na sua parte superior do objeto da Concorrência nº 005/2025 devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, onde deve constar:

- a) O valor global para a execução do objeto da licitação (em reais);
- b) A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- c) Orçamentos, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos na Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico e Financeiro, obedecendo quanto a este, às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto àquele, os prazos estabelecidos neste Edital para a execução do respectivo objeto desta licitação;
- e) Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 65 (sessenta e cinco) dias;
- f) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco)** dias à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 140, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21 em sua redação vigente;

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
CPNJ



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.208/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRAINAGEM NA ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que fundamenta a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do



contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação deste objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e atestada de execução integral do objeto pelo fiscal da obra.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de



Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/25.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de



Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de



regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto



não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, total ou anual do contrato, conforme o caso.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da



Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

11.1.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

11.1.2. O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.2.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.1.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

11.1.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 11.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.1.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 10.1.2., serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Município, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.1.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;



IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

11.1.4. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas da seguinte forma:

I - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano.

II- A aplicação da multa dar-se-á nos próprios autos do processo de responsabilização em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial ou total depois de oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contados do recebimento desta, e dar-se-á da seguinte forma:

11.1.5. Os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução (valor total do contrato ou ata de registro de preços) até o limite de 10% (dez por cento);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

11.1.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa



integrará o processo de responsabilização.

11.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços, além de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.1.9. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

11.1.9.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.1.9.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

11.1.10. - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III – por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.10.1. Os prazos de que trata o subitem 10.1.10. poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Da Declaração de Inidoneidade

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.1.11.1. O prazo a que alude o “caput” do subitem 10.1.11. poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3



(três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.1.11.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: xxxxx
- II. Unidade: xxxxx
- III. Código Reduzido: xxxxxx
- IV. Nota de Empenho: xxxxxx

13.2. Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes,



esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



18. DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) E FISCAL

18.1. Ficam designados:

18.1.1. Gestor(a):

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

18.1.2. Fiscal:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São Bento do Sapucaí, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

GILBERTO DONIZETI DE SOUSA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

2ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº DE ORIGEM: .../....

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO E DRAINAGEM NA ESTRADA FRANCISCO PEREIRA DE MACEDO..

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, .. de de 2025



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Donizeti de Sousa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 098.497.138-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº **005/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº **005/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref. Concorrência Pública nº 005/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os

fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

d) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

f) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

g) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____ (valor por extenso)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes. Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DECRETO
ESTADUAL Nº 66.819/2022**

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº **005/2025**, Processo Administrativo nº **1.208/2025**, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XIV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Engenheiro ou Arquiteto, abaixo subscrito, DECLARA que compareceu ao local onde serão realizadas as obras de _____ e que concorda com as condições existentes.

OU

**ANEXO XIV.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

_____ de _____ de 2025.

.....

.....
(nome e nº do CREA do Engenheiro ou CAU do
Arquiteto)

ANEXO XV – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (DDD)

FAX: (DDD)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar atas e contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):



**ANEXO XVI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X.1
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO XVI.1 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO XVII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante poderá aderir ao Plano por Período, onde poderá participar livremente das licitações publicadas no sistema por período de (noventa) dias pelo valor de **R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Poderá ainda aderir ao modelo somente para o licitante vencedor:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)